

Lei n.º 657

concede abono de Natal e
abre crédito especial

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido, no corrente exercício, aos servidores municipais - funcionários, extra-numerários, professores, inclusive aposentados, operários, desta Prefeitura, uma gratificação equivalente a um mês de vencimentos ou salários, a título de abono de Natal, podendo despende, para esse fim, até a importância de R\$ 6.100,00 (seis mil e um emzeiros novos).

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1.º, desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 6.100,00 (seis mil e um emzeiros novos).

Art. 3.º Os recursos para abertura do crédito referido nesta lei, são os constantes do "superavit" financeiro não comprometido do corrente exercício.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 22 de dezembro de 1969

Luiz Carlos Gomes
Prefeito Municipal
Aurécio Pastano de Oliveira
Secretário